

PRINCÍPIOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DAS LEIS

GENERAL PRINCIPLES OF STATUTORY CONSTRUCTION

HENRY CAMPBELL BLACK

TRADUÇÃO DE:

ANDREIA CRISTINA APARECIDA AFONSO

andreiafonso@uol.com.br

AUGUSTO NEVES DAL POZZO

augusto@dalpozzo.com.br

RICARDO MARCONDES MARTINS

ricmarconde@uol.com.br

RENAN MARCONDES FACCHINATTO

renan@dalpozzo.com.br

SUMÁRIO: 1. Intenção do legislador – Interpretação literal. 1.1. A regra cardeal. 1.2. A linguagem da Lei como expressão da intenção do legislador. 1.3. Interpretação literal. 1.4. Linguagem ambígua da lei. 2. Construção equitativa. 3. Espírito e razão da lei. 4. Escopo e propósito do ato normativo. 5. Casus omissus. 6. Implicações nas leis. 6.1. Doutrina das implicações. 6.2. O que são implicações "necessárias". 6.3. Recursos implícitos na lei. 6.4. Ilegalidade do contrato implícita na proibição legal. 6.5. Concessão legal de poderes e privilégios. 6.6. Outorga legal de competência. 6.7. Implicações colaterais e subsidiárias. 6.8. Limitações da doutrina das implicações. 7. Quando o governo está vinculado à lei. 7.1. Empresas municipais.

1. INTENÇÃO DO LEGISLADOR – INTERPRETAÇÃO LITERAL

24. ¹⁻² O objeto de toda interpretação e construção das leis é determinar o sentido e a intenção do legislador, a fim de que possam ser aplicadas.

25. Esse sentido e intenção devem ser buscados, antes de tudo, na redação do próprio diploma legislativo. Isso porque se deve presumir que os meios utilizados pelo legislador para expressar a sua vontade são adequados ao seu propósito e expressam-na corretamente.

26. Se a linguagem da Lei é clara e livre de ambiguidade e expressa um sentido único, definitivo e justificado, então, deve-se presumir, de forma conclusiva, que tal sentido deve ser entendido como o sentido que o legislador pretendeu transmitir. Em outras palavras, a Lei deve ser interpretada literalmente. Mesmo que o tribunal esteja convencido de que algum outro sentido era, de fato, pretendido pelo legislador, e mesmo que a interpretação literal venha a derrogar os propósitos da promulgação em si, ainda assim, a declaração explicitada pelo legislador é a lei, e os tribunais não devem se afastar dela.

27. Se a linguagem da Lei for ambígua, ou não tiver precisão suficiente, ou estiver sujeita a duas ou mais interpretações, o sentido pretendido deve ser buscado com o auxílio de todas as considerações admissíveis e pertinentes. No entanto, aqui, tal como antes, o objetivo da pesquisa é determinar o sentido e a intenção do legislador, e o tribunal não tem liberdade, simplesmente porque pode escolher entre duas construções, de substituir a vontade do legislador por suas próprias ideias quanto à justiça, conveniência, ou política do Direito.

1.1. A regra *cardinal*

Os parágrafos anteriores destinam-se a expressar, de forma categórica, a regra fundamental e imutável da construção legislativa – uma regra que define o exercício da função do Judiciário e estabelece o limite de sua autoridade legítima – ou seja, de que o objetivo de toda interpretação é descobrir e aplicar o sentido e a

-
1. Tradução do capítulo 3 de BLACK, Henry Campbell. *Handbook on the construction and interpretation of the Laws*. 2. ed. St. Paul: West Publishing, 1911. p. 45-99. (N.T.).
 2. As primeiras seis regras constam do primeiro capítulo, publicado na RDAI, n. 3 (BLACK, Henry Campbell. A natureza e o ofício da interpretação. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 3, ano 1, out-dez. 2017. p. 283-296). As outras dezessete regras constam do segundo capítulo, publicado na RDAI n. 5 (BLACK, Henry Campbell. Construção das Constituições. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura*, São Paulo, v. 5, ano 2, abr.-jun. 2018. p. 305-331). (N.T.).

tal ato for feito com a intenção de obter vantagem contra o Estado, será punível nos termos da lei¹⁴⁸.

7.1. *Empresas municipais*

Na ausência de disposição legal expressa em sentido contrário, a Lei de prescrição será aplicada contra empresas dos Municípios de um Estado, assim como com relação a um particular, pelo menos no tocante a todas as questões que não sejam puramente de natureza pública ou atreladas a fundos públicos que o Município deva administrar. Quanto à última assertiva, há controvérsia¹⁴⁹.

148. *Martin v. State*, 24 Tex. 61. Ver “Forgery”, Dec. Dig. (Key No.) § 15; Cent. Dig. § 50.

149. Ver *City of Wheeling v. Campbell*, 12 W. Va. 36; *Evans v. Eric County*, 66 Pa. 222; *County of St. Charles v. Powell*, 22 Mo. 525, 66 Am. Dec. 637; *City of Pella v. Scholte*, 24 Iowa, 283, 95 Am. Dec. 729; *Houston & T. C. Ry. Co. v. Travis County*, 62 Tex. 16; *City of Jefferson v. Whipple*, 71 Mo. 519; 2 *Dillon, Munic. Corp.* (4th Ed.) § 675. Ver “Limitation of Actions”, Dec. Dig. (Key No.) § 11; Cent. Dig. §§ 35-59.